

Termo de Referência 98/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
98/2024	179087-BANCO CENTRAL DO BRASIL - BRASÍLIA	FILIPE SANTOS OLIVEIRA	19/08/2024 14:39 (v 1.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		273889

1. Condições gerais da contratação

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de equipamentos para captura de audiovisual, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Equipamentos para captura de audiovisual	13849	Unidade	1	R\$ 37.328,49

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados da emissão do empenho.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024 (DFD 234/2024).

3. Descrição da solução como um todo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Equipamentos para captura de audiovisual conforme as especificações abaixo:

- Duas câmeras digitais, sensor CMOS, 35mm full-frame retro iluminado de 35 mm de 24,2 MP, captação de vídeo em UHD 4k e estabilização de imagens, 14 bit RAW, Intervalo de sensibilidade até ISO 51200, Captação contínua em alta velocidade até 10 fps com seguimento de AF/AE, suporte para cartão SD (UHS-II) e cartão SD/Memory Stick. Referência: Sony Alpha 7 III;
- Uma Lente 35mm F/1.8 compatível com o corpo da câmera solicitada;
- Uma Lente 24-70 F/2.8 compatível com o corpo da câmera solicitada;
- Quatro baterias compatíveis com a câmera solicitada, de capacidade: 7,2 V/16,4 Wh (2280 mAh);
- Dois carregadores compatíveis com as baterias solicitadas;
- Dois Cartões de memória SDXC UHS-I de 256gb, U3, C-10, 4K;
- Um Kit com dois microfones de lapela sem fio, com resposta de frequência de 20Hz até 20KHz, taxa de amostragem de até 48kHz/16bit, até 8h de gravação e alcance de transmissão de até 200 metros;
- Um Cabo adaptador do kit de lapela fornecido no item anterior para Iphone;[1 Cabo adaptador do kit de lapela fornecido no item anterior para Android (USB-C).

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Esta contratação observará em todas as fases do procedimento as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental.

4.1.2. Opina-se que não há, no Guia de Licitações Sustentáveis da AGU, recomendações específicas para os itens pretendidos.

4.1.3. Não haverá a necessidade de adequação ou ajuste do ambiente dos locais de recebimento pois não foi detectada esta necessidade para os itens que compõe esta contratação.

Da exigência de amostra

4.2. Não haverá exigência de amostra.

Subcontratação

4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da emissão do empenho, em remessa única, prorrogáveis por até mais 30 (trinta) dias, a critério do Banco Central do Brasil.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

CIDADE	ENDEREÇO
Brasília/DF	Setor Bancário Sul (SBS) Quadra 3 Bloco B 5º Subsolo (Almoxarifado) - Ed. Sede - CEP: 70074-900, CNPJ: 00.038.166/0001-05. Telefones: (61) 3414-2654 ou (61) 3414-2261 ou (61) 3414-2629. Destinatário: DEMAP/DILOG/SUSUP

5.3. O material será recebido provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4. O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, especificamente em relação aos termos do item 3 (Especificações do Objeto), devendo ser substituídos em até 10 (dez) dias corridos, a critério do Banco Central do Brasil, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. O material será recebido definitivamente no prazo de até cinco (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.7. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.8. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua

situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133 /2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 37.328,49

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 37.328,49 ((trinta e sete mil trezentos e vinte e oito reais e quarenta e nove centavos).

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FILIPPE SANTOS OLIVEIRA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 19/08/2024 às 11:15:03.

GUSTAVO JARDIM DE MOURA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 19/08/2024 às 11:55:46.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP87_2024 (1).pdf (95.61 KB)

Anexo I - ETP87_2024 (1).pdf

Estudo Técnico Preliminar 87/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 273889

2. Descrição da necessidade

A aquisição dos equipamentos visa manter a qualidade da produção de conteúdo multimídia do Banco Central e melhorar a qualidade, eficiência e produtividade dos trabalhos da área responsável dentro do Departamento de Comunicação.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Infraestrutura e Gestão Patrimonial - DEMAP /DILOG	Gustavo Jardim de Moura
Departamento de Comunicação - COMUN/COGES	Wagner Tadeu da Silveira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os bens a serem adquiridos podem ser classificados como de natureza comum, nos termos do inciso II do art. 3º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do § 2º do art. 3º do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000.

Entende-se que os padrões de desempenho e qualidade dos itens podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado. Destaca-se, também, que o objeto não envolve criação, inovação ou conjugação de requisitos técnicos especiais, desconhecidos pelo mercado.

De início, cumpre ressaltar que o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

Convém ressaltar que a Administração tem acompanhado com atenção a jurisprudência emanada do Controle Externo, de modo a incorporar em seus processos de contratação os avanços e melhorias proporcionados pelo exame de casos concretos das aquisições de outros órgãos federais e, em decorrência, possibilitar contratações mais seguras e eficientes para esta Pasta. O instrumento contratual será empenho.

5. Levantamento de Mercado

Foi realizada pesquisa com o objetivo de atender ao previsto na Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021 (doc. 2). Devido à especificidade do material, não foram encontradas compras similares no sistema Pesquisa de Preços do Compras.gov.br (doc. 4). O meio de pesquisa utilizado foi o elencado no inciso III do art. 5º da IN 65/2021 (sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo).

Baseando-se na média de preços unitários pesquisados (doc. 3), o valor estimado para a aquisição é de R\$ 37.328,49 ((trinta e sete mil trezentos e vinte e oito reais e quarenta e nove centavos).

Destaca-se que, por se tratar de aquisição de equipamentos cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado - enquadrando-se, portanto, na classificação de bens comuns -, não se vislumbrou a necessidade de realização de audiência pública com o fito de coletar contribuições para a definição do objeto mais adequado.

6. Descrição da solução como um todo

Equipamentos para captura de audiovisual conforme as especificações abaixo:

- Duas câmeras digitais, sensor CMOS, 35mm full-frame retro iluminado de 35 mm de 24,2 MP, captação de vídeo em UHD 4k e estabilização de imagens, 14 bit RAW, Intervalo de sensibilidade até ISO 51200, Captação contínua em alta velocidade até 10 fps com seguimento de AF/AE, suporte para cartão SD (UHS-II) e cartão SD/Memory Stick. Referência: Sony Alpha 7 III;
- Uma Lente 35mm F/1.8 compatível com o corpo da câmera solicitada;
- Uma Lente 24-70 F/2.8 compatível com o corpo da câmera solicitada;
- Quatro baterias compatíveis com a câmera solicitada, de capacidade: 7,2 V/16,4 Wh (2280 mAh);
- Dois carregadores compatíveis com as baterias solicitadas;
- Dois Cartões de memória SDXC UHS-I de 256gb, U3, C-10, 4K;
- Um Kit com dois microfones de lapela sem fio, com resposta de frequência de 20Hz até 20KHz, taxa de amostragem de até 48kHz/16bit, até 8h de gravação e alcance de transmissão de até 200 metros;
- Um Cabo adaptador do kit de lapela fornecido no item anterior para Iphone;[1 Cabo adaptador do kit de lapela fornecido no item anterior para Android (USB-C).

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A aquisição observará a seguinte quantidade:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Equipamentos para captura de audiovisual	13849	Unidade	1

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 37.328,49

O valor estimado da contratação foi obtido conforme o detalhado em memória de cálculo (doc. 3) e documentos que lhe dão suporte, de acordo com as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/ME N° 65, DE 7 de Julho de 2021, sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não haverá parcelamento do objeto, conforme disposto no § 3º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021:

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A demanda está prevista no DFD 468/2024 do Plano de Contratações Anual 2024, no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC).

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A aquisição permitirá à Movie, divisão à qual pertence a TVBC especializada na produção de conteúdo multimídia, manter a qualidade da produção ali realizada e melhorar a qualidade, eficiência e produtividade dos trabalhos, para fazer frente à demanda crescente de volume e qualidade esperados do Banco Central nessas produções.

13. Providências a serem Adotadas

1. Não há exigência de amostra para esta compra;
2. Não há exigência de carta de solidariedade emitida pelo fabricante que assegure a execução do contrato.
3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por não se tratar de contratações de obras, serviços e fornecimentos continuados.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Esta contratação observará em todas as fases do procedimento as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, observando o Decreto 7746/12; a Lei 12.305/10 – Política Nacional de Resíduos Sólidos; a Instrução Normativa SLTI /MP n. 1, de 19/01/10; e a legislação e normas ambientais, no que couber.

Opina-se que não há, no Guia de Licitações Sustentáveis da AGU, recomendações específicas para os itens pretendidos. Ainda assim, observar-se-á os seguintes Requisitos de Sustentabilidade, quando aplicáveis:

Menor utilização de recursos naturais em seus processos produtivos;
Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
Menor presença de materiais perigosos ou tóxicos;
Maior vida útil;
Geração de menor volume de resíduos;
Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

Uso de inovações que reduzam a pressão sobre os recursos naturais;
Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na confecção, na embalagem, no transporte e no armazenamento dos materiais a serem adquiridos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Conforme registrado no processo de contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FILIPPE SANTOS OLIVEIRA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 19/08/2024 às 11:12:32.

GUSTAVO JARDIM DE MOURA

Autoridade competente